



# **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**SÃO MATEUS – ES  
2017**



## FACULDADE VALE DO CRICARÉ – FVC São Mateus - ES

---

### REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Este Regulamento faz parte, como anexo, do currículo pleno dos cursos e tem por fim normatizar o aproveitamento e a validação das atividades complementares que compõem o currículo pleno dos Cursos de Graduação em: **Administração de Empresas, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Fisioterapia e Pedagogia da Faculdade Vale do Cricaré.**

**Art. 2º.** As atividades complementares, cujo cumprimento é indispensável à conclusão dos cursos e respectiva colação de grau, compreendem atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 3º.** As atividades complementares têm por fim disponibilizar amplo acesso interdisciplinar do conhecimento, visando o enriquecimento das informações propiciadas pelos cursos e a formação integral do aluno, quer por meio da flexibilização e prolongamento do currículo dos Cursos de Graduação, quer através do aprofundamento temático e interdisciplinar, possibilitando ainda ao aluno traçar trajetória autônoma e particular.

#### CAPÍTULO II

##### DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 4º.** As atividades consideradas complementares destinadas à integralização da carga horária do currículo pleno dos Cursos de Graduação são:

I – Eventos como palestras, conferências, congressos, seminários, simpósios e jornadas na área do curso ou em áreas afins;

II – Cursos e projetos de extensão na área do curso ou em áreas afins;

III – Estágios extracurriculares;

IV – Monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do Curso de Graduação;

V – Pesquisa institucional; trabalhos em eventos científicos; concursos de monografias e iniciação científica;

VI – Artigos escritos pelo próprio acadêmico, relacionados ao curso, e publicados;

VII – Cursos livres e atividades culturais: línguas estrangeiras, língua portuguesa, informática, oratória, leitura dinâmica, memorização, cursos de aperfeiçoamento profissional, atividades musicais, grupos de teatros e folclóricos, atividades desportivas, campeonatos e festivais, atividades literárias, cursos artísticos em geral, bem como qualquer atividade que propicie o desenvolvimento social e intelectual aos acadêmicos da Instituição, com sua participação efetiva;

VIII – Disciplinas eletivas na área do Curso de Graduação ou afins, oferecidas na própria Instituição ou em outras IES;

IX – Disciplinas e núcleos temáticos interdisciplinares, não previstos no currículo do Curso de Graduação;

X – Programa Escola da Família;

XI – Atividades comunitárias.

**Observação:** 1) Considera-se atividade comunitária, toda aquela que leve os acadêmicos da Instituição ao envolvimento com a vida social de sua região, propiciando a integração universidade e comunidade; 2) A carga horária relativa às atividades comunitárias poderá ser cumprida pelos acadêmicos através de participação e, campanhas e atividade de cunho comunitário, assim compreendido: participação em entidades filantrópicas, em campanhas da defesa civil ou instituição de caridade, campanha de vacinação, serviço eleitoral, participação em corpo de jurados, e demais eventos de caráter comunitário.

XII – Leitura e fichamento de livros e artigos da área;

**Observação:** Os livros e artigos são selecionados pelos Professores do Curso e constam de uma lista colocada à disposição dos alunos.

XIII – Outras atividades complementares:

- a) Representação estudantil;
- b) Assistência de defesa de monografias;
- c) Relatório de vídeos;
- d) Atividades diversas, analisadas e autorizadas antecipadamente, em cada caso específico, pelo Coordenador (a) do Curso.

**Parágrafo único.** Todas as atividades acima descritas passarão por uma análise prévia, onde receberão uma pontuação. Essa pontuação será dada pelo (a) Coordenador (a) do núcleo de Estágio e de Atividades Complementares a partir de uma carga horária mínima e máxima (modelo anexo I).

**Art. 5º.** A carga horária, indicada abaixo, referente às atividades complementares deverá, preferencialmente, ser distribuídas ao longo do curso.

- Administração – 140 horas (a partir de 2008/1);
- Análise e Desenvolvimento de Sistemas – 200 horas (a partir de 2010/1);
- Arquitetura e Urbanismo – 300 horas;
- Ciências Contábeis – 150 horas (a partir de 2010/1) e 240 horas (a partir de 2014/1);
- Comunicação Social: Publicidade e Propaganda – 244 horas;
- Direito – 360 horas;
- Educação Física – 210 horas;
- Enfermagem – 200 horas;
- Engenharia Ambiental e Sanitária – 300 horas;
- Engenharia Mecânica – 300 horas;
- Engenharia da Produção – 300 horas;
- Fisioterapia – 200 horas;
- Pedagogia – 100 horas.

**Art. 6º.** As atividades promovidas pela Instituição terão suas cargas horárias convalidadas integralmente.

**Art. 7º.** Para a comprovação das atividades realizadas fora da Instituição, caberá ao acadêmico a apresentação junto à Coordenação do Núcleo de Estágios e de Atividades Complementares, de documento original emitido pela entidade responsável na organização.

**Art. 8º.** As atividades de disciplinas ofertadas por outras instituições e que não integram a grade curricular do curso devem ser autorizadas previamente pelo Coordenador (a) do Curso, mediante requerimento justificado e documentado pelo aluno (modelo anexo II).

**Art. 9º.** Serão aceitas as atividades efetivamente comprovadas, em histórico escolar, de alunos transferidos de outra Instituição de Ensino.

**Art. 10º.** A Coordenação de cada Curso desenvolverá os cronogramas de cursos extracurriculares optativos da área.

**§1º.** Os cursos serão ministrados por docentes da Instituição, com a carga horária de extensão disponíveis ou profissionais da área contratados pela Instituição, através da direção, por indicação da coordenação.

**§2º.** Os temas a serem ministrados nos cursos extracurriculares terão ligação direta com a área, sendo preferencialmente, disciplinas ou conteúdos que não fazem parte do currículo pleno.

**§3º.** A carga horária total dos cursos extracurriculares ministrados pela Instituição será equivalente às horas dadas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTÁGIO E DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 11º.** Caberá ao Coordenador (a) do Núcleo de Estágios e de Atividades Complementares:

I – Exigir a comprovação documental pertinente;

II – Controlar as atividades cumpridas pelos alunos;

III – Remeter à Secretaria Geral o tipo de atividades complementares e a respectiva carga horária computada para fins de registro no histórico escolar correspondente (modelo anexo III).

**Art. 12º.** É de competência do (a) Coordenador (a) do Núcleo de Estágios e de Atividades Complementares a atribuição das horas das atividades complementares de cada aluno, dentro dos tipos e limites fixados neste Regulamento em consonância com o (a) Coordenador (a) do Curso.

**Parágrafo único.** O (a) Coordenador (a) Geral da Faculdade poderá baixar normas complementares para cada tipo de atividade, especificando a exigência de certificados de frequência e participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatório de desempenho, relatórios individuais circunstanciados e avaliados e outros instrumentos para serem evitados abusos e fraudes.

**Art. 13º.** Os documentos comprobatórios das atividades complementares, após serem anotados pelos acadêmicos na ficha individual e visados pelo (a) Coordenador (a), serão arquivados no prontuário do aluno em pastas próprias, junto com o relatório final das horas cumpridas. (modelo de ficha individual anexo IV).

**§1º.** O documento de que trata este artigo deverá descrever detalhadamente atividade, data e quantidade de horas atribuídas ao Acadêmico.

**Art. 14º.** Reserva-se à Coordenação do Curso o direito de recusar a validação das horas extracurriculares, caso entenda não estarem de acordo com os padrões da Instituição.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO ACADÊMICO**

**Art. 15°.** As atividades complementares poderão ser exercidas em qualquer ocasião e lugar, a critério do acadêmico, que deverá entregar na Coordenação do Núcleo de Atividades Complementares, os comprovantes de participação, para exame, aprovação, convalidação e registro, nos termos deste Regulamento.

**Art. 16°.** O acadêmico entregará ao final de cada semestre a ficha de registro de Atividades Complementares, com os comprovantes em anexo para requerer a pontuação respectiva.

**Art. 17°.** O não cumprimento das horas das Atividades Complementares até o último dia letivo do último período do Curso, o acadêmico será impedido para a conclusão do mesmo.

**Parágrafo Único.** Os acadêmicos que não alcançarem o mínimo das horas de Atividades Complementares, até o final do Curso, deverão completá-las no ano subsequente.

**Art. 18°.** A carga horária auferida, nos itens correspondentes às Atividades Complementares, não poderão ser computadas para efeito de estágio.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19°.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelas Coordenações de Cursos, juntamente com o Coordenador Geral, que poderão acionar o posicionamento do Conselho Superior.

**Art. 20°.** Este regulamento só pode ser alterado pelo Conselho Superior.

**Art. 21°.** O presente regulamento entre em vigor na data de sua publicação.

São Mateus-ES, 25 de fevereiro de 2010. Atualizado em fevereiro de 2017.

**José Fernandes Magnago de Jesus**  
**Diretor Geral- FVC**



## ANEXO I

### CARGA HORÁRIA PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

<b>Categoria</b>	<b>Atividade</b>	<b>CH Mínima</b>	<b>CH Máxima</b>
<b>Atividades de Ensino</b>	Eventos como palestras, conferências, congressos, seminários, simpósios e jornadas na área do curso ou em áreas afins;	10	50
	Cursos e projetos de extensão na área do curso ou em áreas afins;	10	50
	Realização de estágios não curriculares não obrigatórios na área do curso, por, no mínimo 6 meses;	30	50
	Monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do Curso de Graduação; Pesquisa institucional; trabalhos em eventos científicos; concursos de monografias e iniciação científica; Artigos escritos pelo próprio acadêmico, relacionados ao curso e avaliados pelo corpo docente;	10	50
<b>Atividades de Pesquisa</b>	Pesquisa institucional; trabalhos em eventos científicos; concursos de monografias e iniciação científica;	5	50
	Artigos escritos pelo próprio acadêmico, relacionados ao curso e publicados em revista científica da IES;	5	50
<b>Atividades de extensão, Sociais e Culturais</b>	Cursos livres e atividades culturais: línguas estrangeiras, língua portuguesa, informática, oratória, leitura dinâmica, memorização, cursos de aperfeiçoamento profissional, atividades musicais, grupos de teatros e folclóricos, atividades desportivas, campeonatos e festivais, atividades literárias, cursos artísticos em geral, bem	5	50

	como qualquer atividade que propicie o desenvolvimento social e intelectual aos acadêmicos da instituição, com sua participação efetiva;		
<b>Outras Atividades Complementares</b>	Representação estudantil; Assistência de defesa de monografias; Relatório de vídeos; Atividades diversas, analisadas e autorizadas antecipadamente, em cada caso específico, pelo Diretor da Faculdade. Leitura e fichamento de livros e artigos da área.	5	20



## ANEXO II

São Mateus – ES, \_\_\_\_\_.

Ilm<sup>o</sup> Senhor .....

Coordenador do Curso .....

Pelo presente, solicito a validação dos documentos (.....), em anexo para integralizar em horas das Atividades Complementares inerentes ao Curso, conforme grade curricular e Art. 8º do Regulamento da Instituição aprovado e publicado pelo Conselho Superior.

Cordialmente,

-----  
Aluno

Visto do (a) Coordenador (a)  
de Curso

\_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### CARGA HORÁRIA FINAL ALCANÇADA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

<b>Categoria</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Nota</b>
Atividades de Ensino		
Atividades de Pesquisa		
Atividades de Extensão, Sociais e Culturais		
Outras Atividades Complementares		
<b>TOTAL</b>		

\_\_\_\_\_  
Coordenador (a) do Curso

\_\_\_\_\_  
Cood. (a) do Núcleo de Estágio e de Atividades Complementares

**ANEXO IV**

**FICHA SEMESTRAL DE REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Data da entrega

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Visto do atendente

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

<b>Categoria</b>	<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Carga Horária da atividade</b>	<b>Validação do Coordenador do Curso</b>
<b>Atividades de Ensino</b>				
<b>Atividades de Pesquisa</b>				
<b>Atividades de extensão, Sociais e Culturais</b>				
<b>Outras Atividades Complementares</b>				
<b>TOTAL</b>				

\_\_\_\_\_  
Acadêmico

Núcleo de Estágio e Atividades Complementares - DEAC  
Coordenador Responsável Professor MSc. André dos Santos Moreira